



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora/MG.	
ASSUNTO: Dispõe sobre o registro e autorização de funcionamento do Colégio CNX Brasil - Unidade VI.	
PROCESSO FÍSICO Nº: ----	PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 3.354/2024
PARECER CME/JF Nº: 85/2024	APROVADO EM: 15/10/2024

I. RELATÓRIO:

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação/Departamento de Educação Infantil/Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART), através do Processo Eletrônico nº 3.354/2024, disponibilizada na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora - 1Doc, datada 13 de maio de 2024, contendo a solicitação de registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil do **Colégio CNX Brasil - Unidade VI**, destinado às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação.

Registra-se que o **Colégio CNX Brasil - Unidade VI** - filial constituída na 2ª alteração contratual da empresa, datada de 02 de janeiro de 2024 - é mantido pelo **CNX Brasil Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, constituída por contrato social, datado de 06 de junho de 2023, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob a responsabilidade de Alessandra Gomes Vianna. inscrito sob CNPJ nº 50.965.480/0001-01.

A Instituição educacional situa-se na rua Renato Dias nº 29, Bom Pastor, Juiz de Fora - MG.

Cabe destacar que as atividades educacionais iniciaram de forma irregular, sem o registro e autorização de funcionamento, no dia 05 de fevereiro de 2024, conforme informado pela equipe da SEPART no Termo de Visita "in loco", anexado no despacho inaugural do Memorando nº 20.025/2024, apesar das orientações e acompanhamento, por parte da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/SEPART. Como 17 crianças já estavam matriculadas na Educação Infantil, e a fim de não trazer prejuízos para as mesmas e seus pais/responsáveis, foi estabelecido pela SEPART, um curto prazo para que os responsáveis legais apresentassem os documentos para instrução do processo de registro e autorização de funcionamento. Essa situação foi comunicada à Secretaria Executiva dos



Lei Municipal nº 12.086/2010

Conselhos em 29 de fevereiro deste ano, através do Memorando acima referenciado, anexado no P.E. 3.354/2024.

II. MÉRITO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído, de acordo com os documentos citados no art. 27 da Resolução nº 001/2013 do CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora.

Destacamos abaixo, informações contidas no Memorando de Verificação “in loco” emitido pela equipe da SEPART, despacho 02 - P.E. 3.354/2024:

Do atendimento:

* O horário de funcionamento da Instituição é de 7h às 18hs, sendo o horário parcial da Educação Infantil de 13h às 17h e integral de 7h30min. às 17h30min.;

* Na Educação Infantil são atendidas 34 crianças. Destas, 17 estão matriculadas em horário integral, com oferta de alimentação.

* No Ensino Fundamental são atendidos 18 estudantes, do 1º ao 4º ano, no turno da tarde.

Rede Física:

* O imóvel foi construído para fins residenciais e adaptado para fins educacionais;

* A estrutura predial é constituída de 2 pavimentos. O acesso ao imóvel é realizado por duas entradas: uma pela Rua Renato Dias, que se localiza em área lateral ao prédio, e outra pela Rua Senador Salgado Filho. O acesso ao 1º pavimento se faz através de rampa suave nas duas entradas, livre de barreiras arquitetônicas. Já o acesso ao 2º pavimento se faz através de escada, com piso antiderrapante e corrimão contínuo em um dos lados. Portanto, no primeiro pavimento promove acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, estando em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº 001/2013 - CME, título IV, artigo 24, inciso X;

* O imóvel possui condições adequadas de segurança, limpeza e conservação. É destinado à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental.

1º pavimento Frente (nível da rua com rampa suave para acesso).

* 01 área livre descoberta na frente do imóvel com entrada pela Rua Senador Salgado Filho, medindo 30,24m²;

* 01 recepção medindo 6,12m²;

* 01 secretaria/ coordenação pedagógica medindo 8,61m²;

* 01 sala de matrícula medindo 7,27m²;

* 01 sala de atividades medindo 17,17m², destinadas às atividades de inglês com os alunos do Ensino Fundamental;



Lei Municipal nº 12.086/2010

- * 01 sala de atividades medindo 19,42m², destinada aos alunos do Ensino Fundamental;
 - * 01 sala de atividades medindo 18,11m². Nesta sala, são atendidas 6 crianças (1 ano - 3 crianças/ 2 anos - 3 crianças);
 - * 01 sala de atividades medindo 26,66m². Nesta sala, são atendidas 12 crianças de 3 anos;
 - * 01 sala de atividades medindo 27,74m². Nesta sala, são atendidas 17 crianças de 04 e 05 anos;
 - * 01 sala de repouso medindo 20,77m²;
 - * 01 instalação sanitária masculina medindo 8,15m², com dois vasos apropriados à Educação Infantil (separados por divisórias), sendo um deles destinado às crianças com deficiência ou mobilidade reduzida (PcD); 01 pia apropriada às crianças e 01 mictório. Há também espaço organizado com trocador;
 - * 01 instalação sanitária feminina medindo 7,81m², com dois vasos apropriados à Educação Infantil (separados por divisórias), sendo um deles destinado às crianças com deficiência ou mobilidade reduzida (PcD); 01 pia apropriada às crianças;
 - * 02 áreas de circulação internas, medindo respectivamente 3,44m² e 4,12m²;
 - * 01 área de circulação interna lateral e de acesso aos espaços localizados nos fundos do imóvel, medindo 22,66m². Dispõe de bancada com 03 pias, sendo uma adaptada com tablado para adequar a altura das crianças de Educação Infantil.
- 2º pavimento (frente). O acesso se faz através de escada com piso antiderrapante, grade de proteção com tela na lateral externa e corrimão contínuo.
- * 01 área de circulação de acesso aos espaços internos, medindo 7,55m²;
 - * 01 brinquedoteca medindo 11,76m²;
 - * 01 sala de atividades destinada ao Ensino Fundamental, medindo 27,28m²;
 - * 01 instalação sanitária masculina medindo 2,07m², com box blindex dispondo de 01 vaso apropriado à Educação Infantil e 02 mictórios;
 - * 01 instalação sanitária feminina medindo 2,08m², com box blindex dispondo de 01 vaso apropriado à Educação Infantil e outro com 01 vaso comum;
 - * 01 área de circulação interna medindo 5,02m², dispondo de bancada com 01 pia apropriada à Educação Infantil, localizada próxima às instalações sanitárias.
- 1º Pavimento (fundos). O acesso se faz através de rampa suave e corrimão de duas alturas em toda sua extensão.
- * 01 cozinha medindo 7,06m²;
 - * 01 refeitório para as crianças medindo 16,12m²;
 - * 01 sala de professores medindo 20,97m²;
 - * 01 área livre descoberta medindo 63,04m². O acesso se faz pelo interior do imóvel e pela Rua Renato Dias;
 - * 01 área livre coberta medindo 37,61m².
- 2º pavimento (fundos). O acesso se faz através de escada com piso antiderrapante; grade de proteção nas laterais com tela na lateral externa e corrimão contínuo em ambos os lados.
- * 01 depósito, medindo 25,76m²;
 - * 01 instalação sanitária para funcionários, medindo 1,93m², com 01 vaso e 01 pia de tamanho comum.
- Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:
- * A instituição possui equipamentos, móveis, materiais didáticos e pedagógicos para a etapa da Educação Infantil. Na brinquedoteca/ biblioteca os brinquedos e livros de literatura estão dispostos ao acesso das crianças, possibilitando a



Lei Municipal nº 12.086/2010

interação entre si e com seus pares. No entanto, orientamos a aquisição de mais brinquedos e materiais pedagógicos diversificados e para as diferentes faixas etárias, a fim de ampliar as situações de aprendizagem e desenvolvimento com as crianças.

Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

* O Regimento Escolar estabelece a organização administrativa e pedagógica da Instituição. Os princípios educacionais contidos neste documento apresentam-se em consonância com a Proposta Pedagógica.

* O Projeto Político Pedagógico da Instituição apresenta ações que propiciam o desenvolvimento físico, afetivo, cognitivo, psicológico e social da criança em sua prática cotidiana. Também propiciam vivências significativas de forma individual e coletiva, em que as subjetividades são respeitadas.

* Os documentos foram apresentados em versão preliminar e ainda serão analisados pela equipe da SEPART, com a finalidade de verificar se encontram-se em consonância com as legislações educacionais vigentes, especialmente a Base Nacional Curricular Comum (BNCC) da Educação Infantil.

* Diante do exposto, consideramos que o Colégio CNX Brasil - Unidade VI possui condições de obter o registro de autorização e funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa de creche (01 a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

Em relação à estrutura física, conforme já citado anteriormente, o prédio é constituído de 02 (dois) pavimentos (frente e fundos), sendo o acesso ao mesmo realizado através de escada. Notamos que juntos, o segundo pavimento (frente e fundos) possuem: 02 áreas de circulação, 01 brinquedoteca, 01 sala de atividades destinada ao Ensino Fundamental, 01 instalações sanitárias - feminina e masculina, 01 instalação sanitária para funcionários e 01 depósito.

Segundo o art. 24 da Resolução nº 001/2023 - CME/JF:

Art. 24. Os espaços internos deverão atender às diferentes funções da instituição de Educação Infantil e conter estrutura básica que contemple os incisos neste artigo e as orientações do Anexo II: [...]

Verificamos, dessa forma, que nem todos os espaços para o atendimento à Educação Infantil estão contemplados para todos, visto a não acessibilidade ao segundo pavimento.

Registramos que todos os profissionais da Instituição apresentam documentação e formação específica de acordo com o cargo que ocupam, bem como contrato de trabalho assinado com a Mantenedora. Ressalta-se que a formação exigida para os docentes encontra-se em consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996 e, conseqüentemente, com a Resolução CME/JF nº 001/2013 e Resolução nº 001/2017 - CME/JF.



Lei Municipal nº 12.086/2010

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto acima, o Conselho Municipal de Educação manifesta-se favorável a emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, aprovando com ressalvas, o registro e autorização de funcionamento do **Colégio CNX Brasil - Unidade VI**, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

Considerando a existência de barreiras arquitetônicas de acesso ao segundo pavimento - frente e fundos, o CME/JF destaca a importância da verificação de possibilidades de eliminação da mesma, de forma a promover a inclusão de todos, a todos os espaços destinados ao atendimento à Educação Infantil.

Considerando o Memorando de Verificação "in loco" emitido pela SEPART, este Conselho solicita à representante legal pela Instituição, que num prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de recebimento deste Parecer, adquira mais brinquedos e materiais pedagógicos diversificados para as diferentes faixas etárias, a fim de ampliar as situações de aprendizagem e desenvolvimento com as crianças.

E requer à SEPART que acompanhe o prazo e o cumprimento quanto a solicitação apontada acima, comunicando a este Conselho. Bem como, que proceda a análise e finalização do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico da Instituição.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 15 de outubro de 2024.

Janaína Vital Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 17 de outubro de 2024.

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação